

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS
CAMPUS MUZAMBINHO
GEAGRO – Grupo de Estudos em Agropecuária**



ESTATUTO

Muzambinho – MG

Março de 2019

I. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADES

1. A entidade é denominada *Grupo de Estudos em Agropecuária*, doravante denominada simplesmente de **GEAGRO**, é formada por servidores e discentes dos cursos do Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS;

2. O **GEAGRO** tem seu funcionamento e sua sede, no endereço: Estrada de Muzambinho, km 35, s/n, Bairro Morro Preto – Cx. Postal 02 – CEP 37890-000, Muzambinho-MG;

3. O **GEAGRO** SE PROPÕE A:

a) Promover pesquisas na área de culturas anuais e semi perenes, a serem realizadas em condições de laboratório, casa de vegetação, campo, ou na forma de revisão bibliográfica;

b) Promover atividades de extensão, através da realização de cursos, eventos, reuniões técnicas, palestras, publicações e orientação técnica a discentes, profissionais e produtores rurais em todo o território nacional e internacional;

c) Participar de eventos, congressos, reuniões técnicas relativas à área de Ciências Agrárias ou áreas afins aos assuntos correlatos estudados e desenvolvidos no grupo, divulgando tecnologias, trabalhos realizados e, quando conveniente e solicitado, representar o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;

d) Participar e assessorar os órgãos e entidades responsáveis pela Política Agrícola Municipal, em ações que visem o desenvolvimento rural de Muzambinho e região;

e) Interagir com outras entidades ligadas ou não ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, junto a empresas públicas e/ou privadas, desde que sejam de interesse do grupo;

f) Zelar, preservar e defender o patrimônio moral e material dos laboratórios e setores do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

II. A ESTRUTURA FUNCIONAL DO GEAGRO

1. O **GEAGRO** É GERIDO POR UM CONSELHO FORMADO POR:

a) Um (01) **Coordenador Geral vitalício**, a *Professora Dra. ARIANA VIEIRA SILVA*, idealizadora, fundadora e orientadora do Grupo, com total competência e responsabilidade na

coordenação do GEAGRO. A saída ou desistência da mesma do cargo somente dar-se-á mediante manifestação por escrito e aprovada por unanimidade pelo Conselho, ou mediante impossibilidade de exercer o cargo. Um Coordenador substituto será escolhido por unanimidade pelo conselho;

b) Um (1) **Coorientador**, na situação atual o *Técnico Administrativo Me. MARCELO ANTONIO MORAIS*, escolhido pela maioria absoluta dos alunos integrantes do **GEAGRO**. Este deverá substituir o coordenador em sua ausência e, quando não nesta condição, desempenhará papel consultivo junto ao Grupo, atuando em todas as áreas e funções. A escolha e nomeação de outro será única e exclusivamente competência dos alunos, ouvido o coordenador;

c) Dois (02) alunos, membros do **GEAGRO**, para exercer as funções de **coordenador e vice coordenador**, que, ao manifestarem interesse, serão escolhidos pelo grupo através de votação. As funções a serem exercidas deverão ser, respectivamente: liderar, congregar e atuar junto aos alunos, essencialmente como elemento facilitador; atuar junto ao coordenador e substituí-lo na sua ausência. Cada um atuará no cargo durante um (01) ano. Após este período, nova votação deverá ser realizada para eleger novo coordenador e vice coordenador. Somente poderão se candidatar a estes cargos, membros que estejam efetivados no grupo e dos cursos superiores ou subsequentes, por possuírem uma carga horária mais flexível;

d) Um (01) aluno, membro do **GEAGRO** para exercer a função de **diretor administrativo**, que, ao manifestar interesse, será eleito para o cargo. Caso mais de um membro manifestar interesse pela mesma vaga, será realizada votação, mas se não houver candidatos, caberá ao coordenador nomear um membro para o cargo. As funções a serem exercidas deverão ser: secretariar as reuniões, ficar responsável pela parte social do estágio (datas de aniversário, outras confraternizações, etc.), divulgação do grupo (redes sociais, banners, folderes, informes do Campus, etc.) e emissão de certificados. O aluno atuará no cargo durante um (01) ano. Após este período, nova votação deverá ser realizada para eleger novo diretor administrativo. Somente poderão ser nomeados a este cargo, alunos que estejam efetivados no grupo e dos cursos superiores ou subsequentes, por possuírem uma carga horária mais flexível;

e) Dois (2) alunos, membros do **GEAGRO**, para exercer as funções de **diretor de campo e diretor de laboratórios**, que, ao manifestarem interesse, serão escolhidos pelo grupo através de votação. As funções a serem exercidas deverão ser, respectivamente: liderar as atividades de campo, organizando e estando presente sempre que possível como intermediador entre a coordenação geral de produção e do setor de mecanização e a coordenação geral do

GEAGRO; liderar as atividades de laboratórios, organizando e estando presente sempre que possível como intermediador entre as coordenações dos laboratórios do campus e a coordenação geral do GEAGRO. Cada um atuará no cargo durante um (01) ano. Após este período, nova votação deverá ser realizada para eleger novo diretor de campo e de laboratórios. Somente poderão ser nomeados a este cargo, alunos que estejam efetivados no grupo e dos cursos superiores ou subsequentes, por possuírem uma carga horária mais flexível;

f) O **GEAGRO** poderá se assessorar de outros Professores da instituição e/ou de outras instituições, sempre que necessário, porém, estes não terão direito ao cargo de coordenador ou vice coordenador;

g) Representará o **GEAGRO**, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente o Coordenador Geral. No seu impedimento, terá como substituto legal o Professor/Técnico coorientador.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA ADMISSÃO E OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

1.1. Alunos voluntários do GEAGRO

a) Para iniciar as atividades como aluno voluntário do GEAGRO, o aluno deverá ser aprovado na seleção, e só será considerado membro do grupo após sua efetivação, que se dará após o tempo que os membros atuais do grupo julgarem necessário, para adaptação e aprovação do aluno voluntário como membro do GEAGRO;

b) Seus integrantes devem estar cientes da necessidade de realizar viagens para as diversas atividades do grupo externa ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;

c) No caso de desligamentos, o aluno voluntário receberá certificado emitido pelo Setor de Integração Escola Comunidade (SIEC) referente ao tempo em que permaneceu no grupo através do Coordenador Geral;

d) No período de férias do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, os integrantes do GEAGRO poderão estagiar fora da instituição, de acordo com suas responsabilidades pendentes no GEAGRO, desde que permaneçam, pelo menos, 10 (dez) alunos voluntários na sede durante todo o período de férias e que os demais integrantes concordem. Caso as condições apresentadas não forem atendidas, terão preferência para estágios externo à instituição aqueles que estiverem mais próximos de sua formatura ou que estiverem a mais tempo no GEAGRO, sendo que os alunos voluntários que não estiverem no GEAGRO a pelo

menos um ano não terão direito a estagiar no período de férias. O período de estágio fora do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho pode ser de até 15 (quinze) dias. Casos especiais serão resolvidos com o coordenador do Grupo juntamente com o Professor Orientador. As ações serão tomadas após decisão da maioria do grupo;

e) Cada membro do GEAGRO terá direito a uma (01) semana de férias, ou uma (01) semana de férias mais uma (01) semana de estágio, ou duas (02) semanas de estágio fora do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho no período correspondente às férias de julho. No período correspondente às férias de janeiro, cada membro terá direito a duas (02) semanas de férias, ou até três (03) semanas de estágio fora do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho; caso o período de estágio seja superior ao aqui descrito, este somente será possível com concordância do Grupo. Durante o período de férias, deverão permanecer no GEAGRO, pelo menos, dez (10) alunos voluntários. Deverá ser feita escala para definir o período de ausência de cada membro do GEAGRO, caso seja necessário realizar alguma modificação, esta deverá ser apresentada ao grupo com, pelo menos, uma (01) semana de antecedência, e só será aprovada se o grupo permitir, e atender a condição exigida.

f) Todos os novos alunos voluntários, com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão notificar seus respectivos pais ou responsáveis sobre as atividades do grupo, trazendo uma declaração destes, autorizando viagens, manuseio de máquinas, implementos, equipamentos e insumos agrícolas bem como estarem cientes de sua periculosidade;

g) Seus integrantes devem estar cientes quanto à necessidade de zelar pelo material de pesquisa e de trabalho do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. A responsabilidade por possíveis perdas ou danos de 1 (um) ou mais integrantes, é de responsabilidade de todos os integrantes em exercício do grupo;

h) Todo e qualquer material pertencente ao GEAGRO ou ao seu orientador não deverá sair de suas dependências, a não ser para utilização em trabalhos do GEAGRO ou para rápida utilização de terceiros (com devida autorização por um membro do grupo, mediante cheque calção no valor do objeto emprestado e sendo o aluno do GEAGRO o responsável), além da autorização do setor de patrimônio quando tratar-se de equipamento;

i) Todo membro do GEAGRO deve realizar ao menos uma apresentação oral por ano. Os temas das apresentações devem ser levantados e discutidos pelo Grupo;

j) Todo membro efetivo do GEAGRO deve participar do ENCONTEC – Encontro Tecnológico, evento esse que é realizado anualmente com objetivo de apresentar à comunidade os projetos desenvolvidos na instituição.

k) Alunos voluntários supervisionados do orientador ou atuantes em outros grupos, ou seja, que não são membros do GEAGRO, porém trabalham em conjunto com o grupo, tem os mesmos deveres descritos no respectivo item do estatuto.

1.2. Estagiários de outras instituições

O estágio de férias poderá ser desenvolvido nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro, ou seja, no período de férias do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

O aluno que demonstrar interesse deve atender aos seguintes requisitos e cumprir as seguintes normas abaixo descritas:

- Deve ser enviado ao GEAGRO, o contato do aluno, currículo, e uma carta manifestando seu interesse;
- Somente poderão estagiar, alunos matriculados após o 4º semestre;
- O período mínimo para o exercício do estágio é de 15 dias nas férias do meio do ano (julho) e 20 dias nas férias do final do ano (dezembro, janeiro e fevereiro);
- O aluno deverá cumprir carga horária de 8 horas diárias e estar disponível para possíveis viagens a campo, visitas técnicas e consultorias;
- O estagiário deve seguir o horário de funcionamento do GEAGRO, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas;
- Ao termino do estágio deverá ser entregue o relatório de atividades desenvolvidas durante o período de permanência no GEAGRO;
- Em caso de falta, atraso, desinteresse, descumprimento de qualquer requisito ou não atendimento das expectativas do grupo, o estagiário poderá ser desligado;

2. DAS SANÇÕES

1) Os alunos voluntários que não corresponderem às propostas do serviço voluntário, e com as normas deste estatuto, serão advertidos na reunião semanal. No caso de reincidência, será realizada reunião, sem a presença do estagiário, para julgar a punição, sendo a punição máxima, a exclusão do membro do grupo;

2) Os alunos voluntários que faltarem em sua escala ou atrasarem mais que 30 (trinta) minutos sem apresentar previamente justificativa, sofrerão advertência. No caso de reincidência no mesmo mês, será realizada reunião, sem a presença do estagiário, para julgar a sanção, sendo a punição máxima, a exclusão do membro do grupo.

3. DO FUNCIONAMENTO

- a) No início do período de aulas, será montada escala semanal em que todos os integrantes do grupo deverão dedicar ao serviço, no mínimo, quatro (04) horas para voluntários, oito (08) horas para bolsistas de curso técnico e 20 (vinte) horas para bolsistas de curso superior, sendo realizadas quatro (04) horas no período matutino e/ou vespertino ou duas (02) horas no período noturno.
- b) Será realizada uma (01) reunião semanal, com início às 19:00, todas às quintas-feiras, que deverá ser seguido durante todo o semestre;
- c) Os horários das escalas são destinados a atender também os professores orientadores sempre que necessário, devendo ser cumpridos na sede do GEAGRO ou nas atividades de campo ou laboratório;
- d) Caso um membro não possa realizar uma das suas respectivas escalas, deverá ser apresentada justificativa previamente, de preferência durante a reunião semanal, além da data e o horário para repor a escala perdida. Só será aceita a ausência, se houver consentimento do grupo;
- e) No período de férias e/ou feriados a esquematização das reuniões e atividade de cada integrante será elaborada por seus integrantes em conjunto, antes do seu início;
- f) Deve ser mantida a ordem e organização no grupo.

4. DA SELEÇÃO DOS INGRESSANTES

- a) Serão realizados processos seletivos semestralmente, ou quando o grupo julgar necessário;
- b) Os critérios, métodos e/ou formas de seleção, são de total e inteira responsabilidade do GEAGRO, devendo o estabelecimento das normas ser divulgado em tempo hábil para conhecimento dos interessados;
- c) Poderão ingressar no GEAGRO somente discentes do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;
- d) Após a primeira etapa do processo seletivo, que consiste na prova de conhecimentos gerais e/ou dinâmica de grupo e entrevista, serão escolhidos novos estagiários que deverão passar pela segunda etapa do processo seletivo, que consiste em trabalhar junto com o GEAGRO. Caberá aos membros do GEAGRO definir a duração da seleção;
- e) O número de alunos voluntários admitidos na seleção será determinado previamente pelos membros do GEAGRO;
- f) Para finais de semana, ou em caso de haver feriados durante este período de seleção, as liberações dos novos alunos voluntários serão determinadas pelo grupo;

g) Os novos alunos voluntários que não atenderem às expectativas do grupo durante o período de seleção terão seu caso encaminhado ao Grupo, para decidir pela exclusão do mesmo.

5. DOS EX-INTEGRANTES

- a) Manter sempre contato com o GEAGRO;
- b) Estimular novos integrantes através da experiência adquirida como profissional e auxiliar o coordenador do GEAGRO;
- c) Comparecer a uma reunião anual, para debate e confraternização com os atuais integrantes do grupo.

IV. DIRETRIZES DO GEAGRO

- a) Honrar, defender e representar o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho em todas as ações desenvolvidas;
- b) Buscar sempre o aprimoramento profissional para que o **GEAGRO** produza profissionais altamente capacitados na área de atuação;
- c) Dedicção e lealdade ao Grupo;
- d) Visar sempre a continuidade do Grupo;
- e) Manter a união em torno de soluções de seus problemas;
- f) Buscar sempre a promoção e o desenvolvimento técnico-científico, moral, cultural e social de seus integrantes;
- g) Despertar em seus integrantes a preocupação pela realidade do agronegócio do país e pela adaptação do ensino e da profissão a essa realidade;
- h) Sempre exercer, divulgar e praticar os princípios da Ética Profissional.

Muzambinho, 02 de maio de 2019.